



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 2036/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 155/2018.

O projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Aurélio Nomura, Reis, Rute Costa, Sandra Tadeu, Ricardo Nunes, Celso Jatene, Rinaldi Digilio, Cláudio Fonseca, Cario Miranda Carneiro, institui o Programa Multidisciplinar de Estimulação Essencial, Reabilitação e Habilitação da Criança com Deficiência Múltipla, Surdocegueira e Deficiência Visual e autoriza o poder executivo a criar centros de referências para inclusão social e educacional da criança com deficiência múltipla, surdocegueira e deficiência visual com vistas à sua operacionalização, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade na forma de substitutivo, adequando a redação do projeto aos ditamos da técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

De acordo com o texto, o Programa supracitado tem a finalidade de proporcionar a inclusão de pessoas com deficiência múltipla, surdocegueira e deficiência visual por meio de serviços de estimulação, habilitação, reabilitação acompanhados por profissionais de diversas áreas da saúde, para bebês e crianças de 0 a 3 anos e 11 meses e autoriza, ainda, o Poder Executivo a criar Centros de Referência para Inclusão da Criança com Deficiência Múltipla, Surdocegueira e Deficiência Visual, além de celebrar convênios com organizações.

Os autores apontam a importância do município de São Paulo possuir um programa, como o citado, voltado ao atendimento e tratamento da população de 0 a 3 anos e 11 meses que apresente este tipo de deficiência.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 30/10/2019.

Ver. Edir Sales (PSD) - Presidente

Ver. Gilberto Natalini (PV)

Ver. Milton Ferreira (PODE) - Relator

Ver. Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/10/2019, p. 134

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.